



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LEI MUNICIPAL Nº 2028/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.
Projeto de Lei Executivo Nº 001-2024. Prefeito Francisco das Chagas Mendes.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA CÃES E GATOS – “UNIDADE DE SAÚDE ANIMAL”, A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica em seu art. 38 faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a instituição do serviço público municipal permanente de atendimento veterinário de urgência e emergência para cães e gatos, a ser realizado pela “Unidade de Saúde Animal”, no Município de Santana do Acaraú/CE.

Parágrafo único. O serviço a que se refere o caput deste artigo é direcionado aos animais em situação de rua e/ou abandonados e aqueles que possuem tutores, residentes no Município de Santana do Acaraú/CE com baixa renda, vinculados a algum programa de assistência social ou com renda familiar de até dois salários mínimos.

Art. 2º- Os responsáveis pelos animais devem ser exclusivamente residentes no Município de Santana do Acaraú/CE, sendo necessário apresentar, no ato do atendimento, os seguintes documentos:

- I –** Registro Geral;
- II –** Cadastro de Pessoa Física;
- III –** Comprovante de residência;
- IV –** Comprovante de vínculo com programa de assistência social, se necessário.

Art. 3º- A unidade de serviço público de urgência e emergência será equipada para realizar:

- I –** Atendimento médico-veterinário de cães e gatos vítimas de acidentes, maus-tratos ou doenças;
- II –** Cirurgias emergenciais de pequeno porte;
- III –** Cirurgias de castração.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
Aos 05/02/24 Às 10:16 min
Dobela PS
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Parágrafo único. Para a realização das cirurgias de castração, o tutor deve agendá-la previamente, seguir todas as orientações pré-operatórias, bem como o animal deve estar apto a realizá-la, conforme avaliação médica-veterinária.

Art. 4º- O serviço disponibilizará unidade móvel de apoio para o transporte dos animais em casos mais delicados.

Art. 5º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá divulgar e fornecer número de telefone ou plataforma digital para tirar dúvidas sobre o atendimento, assim como para solicitar o transporte para o animal que o tutor encontre dificuldade em conduzi-lo até à unidade de saúde responsável.

Art. 6º- Fica o Poder Público autorizado a realizar procedimento de contratação de entidades filantrópicas, por intermédio de credenciamento, a ser regido por edital próprio que regulamentará o mesmo e será lançado no momento oportuno.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Fica na incumbência do Poder Executivo regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2028/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA CÃES E GATOS - "UNIDADE DE SAÚDE ANIMAL", A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.


FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2028/2024.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS
26 DE JANEIRO DE 2024.**


**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**